



DECISÃO Nº 145, DE 26 DE OUTUBRO DE 2016.

Renova a autorização operacional de sociedade empresária de serviço aéreo especializado.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da prerrogativa de que trata o art. 6º do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 377, de 15 de março de 2016, e considerando o que consta do processo nº 00058.065015/2016-23,

DECIDE, *ad referendum* da Diretoria:

Art. 1º Renovar, por 5 (cinco) anos, a autorização operacional para explorar serviço aéreo público especializado na atividade aeroagrícola outorgada à sociedade empresária IBICUI AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA. - EPP., CNPJ nº 04.695.390/0001-12, com sede social em Rosário do Sul (RS).

Art. 2º A exploração do serviço aéreo público especializado somente poderá ser realizada por aeronave devidamente homologada.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Decisão nº 114, de 25 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 26 de outubro de 2011, Seção 1, página 1.



Documento assinado eletronicamente por **José Ricardo Pataro Botelho de Queiroz, Diretor-Presidente**, em 26/10/2016, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.anac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0125419 e o código CRC 77BE95D4.